



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 144/2019

PROJETO DE LEI Nº 1.003/2019

AUTOR: CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA

COAUTORIA: JUAREZ FARIA BARBOSA, IVANIR MARIA GNOATTO

VIANA E MANOEL MAZZUTTI NETO

RELATORA: CARLOS ARAUJO

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei que dispõe Institui o “Abril Laranja - Mês da prevenção da crueldade contra os animais” no âmbito do Município de Primavera do Leste-MT.

Encontra-se o texto da proposição acompanhado da justificativa, sendo ratificado a viabilidade da proposição pelo setor jurídico desta Casa de Leis e pela Comissão de Justiça e Redação.

Por fim, os autos vieram a este órgão temático para análise e parecer de sua competência, sorteando-se este relator *ad hoc*.

Desta forma, passamos à análise do tema em questão.

II – ANÁLISE

Primeiramente, insta consignar que a Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, possui competência para análise dos temas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT
FL. N° 022 RUE
P

refletidos no art. 45 do RICM e, de uma breve percepção, percebe-se que a proposição em análise insere-se nas aptidões deste órgão temático.

Pois bem.

Cuida-se de Projeto de Lei que busca Institui o “Abril Laranja - Mês da prevenção da crueldade contra os animais” no âmbito do Município de Primavera do Leste-MT.

Vê-se que a proposta vem de encontro com o interesse do público haja vista que trata-se de prevenção e salvamento de vidas dos animais com campanhas entre outras ações.

Portanto, de toda uma análise legal e social pertinente à proposição, não há qualquer apontamento, restrição ou objeção por parte desta Comissão Temática.

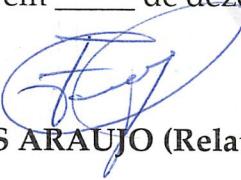
III – CONCLUSÃO

Ex positis, a presente proposição ATENDE ao interesse público buscado, demonstrando que o projeto é viável, legal e constitucional, estando perfeitamente enquadrada nos aspectos de saúde do Município de Primavera do Leste/MT.

IV – VOTO

O Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS ARAUJO** (Relator): Por isso, o meu parecer e voto são FAVORÁVEIS e, no mérito, opino pela APROVAÇÃO do projeto pelo Soberano Plenário.

Sala das Comissões, em ____ de dezembro de 2019.


CARLOS ARAUJO (Relator)



www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT
FL. N° 023 RUB. *[Signature]*

V – VOTO

A Exc.^a Sr.^a Ver.^a EDNA MAHNIC (presidente): Voto “pelas conclusões do relator”.

É como voto.

Sala das Comissões, em ____ dezembro de 2019.

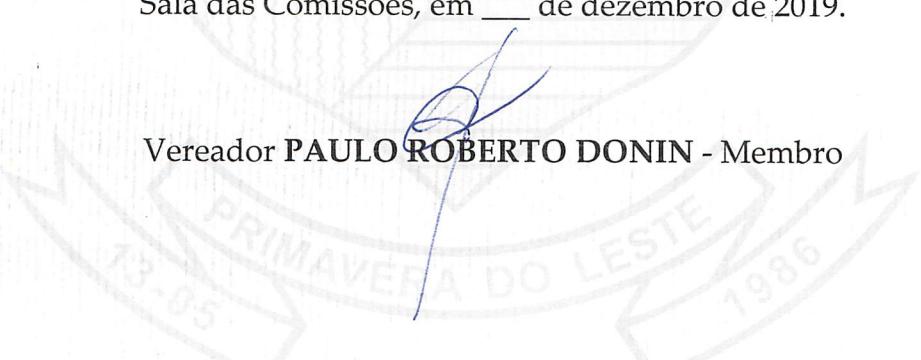

EDNA MAHNIC – Presidente

VI – VOTO

O Exc. Sr. Ver. PAULO ROBERTO DONIN (suplente): Voto “pelas conclusões do relator”.

É como voto.

Sala das Comissões, em ____ de dezembro de 2019.


Vereador PAULO ROBERTO DONIN - Membro